CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI, CNPJ nº 01.612.588/0001-05, representada pelo Prefeito Sr JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, CPF nº 058.506.113-04, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa CONSULPLAN – Planejamento Político e Consultoria Contábil LTDA, neste ato representada pelo seu socio administrador Sr. Geovan da Silva Vieira, CPF n° 373.257.953-00.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO**, CNPJ sob o nº 01.612.588/0001-05, com endereço na Rua do FUNDEC, n° 675, centro, Lagoa do Sitio, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA,** CPF Nº 058.506.113-04, e do outro lado à empresa **CONSULPLAN – Planejamento Político e Consultoria Contábil LTDA,** com sede na Rua Cícero Portela, 493, centro, Valença do Piauí, inscrita no CNPJ nº 03.423.579/0001-93, neste ato representada pelo seu Diretor **GEOVANE DA SILVA VIEIRA**, **CPF Nº 373.257.953-00,** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e textos legais subsequentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria técnica e contábil para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, constantes do Anexo deste Contrato, vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 01/2021, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância supra de **R$ 13.000,00(treze mil reais), mensais e global de R$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais)**, durante a vigência do contrato pela prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados durante a vigência do contrato serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço e aprovado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, consoante demonstrado no Anexo do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do presente contrato e considerado como término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, caso haja conveviencia entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores mensais serão pagos pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, a serem pagos através de transferência bancaria: Agencia 2761-8, C/C nº 7.641-4 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se reserva o direito de cobrar juros normais sob os honorários pagos fora do vencimento estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se obrigará a fornecer todos os elementos e o pessoal habilitado, necessários para o desempenho dos serviços auxiliares da CONTRATADA, bem como, acatar as instruções quanto à organização e métodos da CONTRATADA, para o fiel desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer problema de ordem interna ou externa que venha da CONTRATANTE, o qual comprometa o cumprimento dos prazos fiscais, embora a CONTRATADA, se comprometendo a envidar os melhores de seus esforços para cumprir os prazos fiscais e contratuais, desobrigar-se-á de qualquer responsabilidade, quando a penalidades que a CONTRATANTE, por ventura venha a sofrer.

CLÁUSULA NONA: Fica de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte da fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os documentos, assim como o seu produto: Relatórios, Obrigações, Comunicações e outros, serão transportados pela CONTRATANTE, até a CONTRATADA e vice-versa, sob a responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações sociais e fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente por pessoa da CONTRATANTE, sob a régia responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não será da competência ou da obrigação da CONTRATADA, o arrolamento físico e a transcrição de produtos e/ou objetos da CONTRATANTE, sujeitos a inventariar no final de cada balanço ou balancete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: serão cobrados outros serviços adicionais, que trata este Contrato pela CONTRATADA, conforme segue abaixo, consequentemente, quando executados pela CONTRATADA, serão cobrados da CONTRATANTE, honorários adicionais.

f) Contratos, aditivos, distratos, incorporações, fusões e cisões;

g) Atas, editais, regulamentos, regimentos e estatutos;
h) Reavaliação do ativo permanente;
i) Acompanhamento e assessoria às fiscalizações ou outros serviços, de períodos anteriores a este Contrato;
j) Outros serviços não objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação obedecendo-se ao disposto nos artigos 13, III e 25, § 1º, I 26 e § único da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e data, juntamente com as duas testemunhas adiante firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio-PI, 11 de janeiro de 2021.

Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio-PI

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Pela Contratada: CONSULPLAN – Planejamento Político e Consultoria Contábil LTDA.

Geovan da Silva Vieira
Representante legal da empresa
CONSULPLAN

Geovane da Silva Vieira
Contador CRC-PI 4637

TESTEMUNHAS:

1. Kelande dos R. dos Santos Sousa, CPF 051.916.833-07
2. Antonia clemencia Fortaleza do nascimento, CPF 838364033-15

ANEXO I – AO CONTRATO

1 – EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

1.1 – SERVIÇOS BÁSICOS

1.1.1 – Folha de Pagamento;
1.1.2 – GFIP;
1.1.3 – SAGRES FOLHA;
1.1.4 – RAIS ANUAL;
1.1.5 – DIRF ANUAL;
1.1.6 – Emissão das guias de recolhimento dos encargos e tributos;

4. VALOR BÁSICO DOS SERVIÇOS

2.1– A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), durante a vigência do contrato, onde serão pagos no elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Lagoa do Sitio – PI, 11 de janeiro de 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Contratada: CONSULPLAN – Planejamento Político e Consultoria Contábil LTDA.

Geovan da Silva Vieira
Representante legal da empresa
CONSULPLAN
Geovane da Silva Vieira
Contador CRC-PI 4637